

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.497, de 10 de abril de 2023, que “Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos casos que especifica e dá outras providências”, de autoria do vereador Adriano Alvarenga, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao § 2º do Artigo 1º, a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 2º . Entende-se por sessões clínicas, para fins de cumprimento desta lei, as medidas terapêuticas que possam diminuir o atraso no desenvolvimento e/ou promovam a qualidade de vida das pessoas com deficiência, sendo elas fisioterapias, musicoterapias, terapia alimentar, fonaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.

- Inclua-se, no artigo 2º, o seguinte § 3º:

Art. 2º ...

§ 3º . A gravação da sessão clínica somente não ocorrerá mediante manifestação direta do paciente, através de formulário específico, ou por seu representante legal quando aquele não for capaz de fazê-lo.

- Dê-se ao Artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º . Nos termos da Lei nº 13.709/2018, torna-se obrigatória a disponibilização das imagens das sessões clínicas que tratem de pessoas com deficiência no prazo máximo de **quinze (15)** dias, a contar do requerimento:

I – ao profissional, ao próprio paciente ou a quem ele autorizar, tratando-se de pessoas maiores de idade

II - ...

III - ...

IV – o compartilhamento do conteúdo das sessões clínicas com terceiros poderá ser feito somente se autorizado por todas as partes envolvidas,

utilizado somente para finalidades para as quais foram autorizadas ou com ordem judicial, sob pena de sanções cíveis e penais cabíveis.

- Dê-se ao § 1º do Art. 3º a seguinte redação:

§ 1º . As imagens constantes do *caput* deste artigo deverão ser armazenadas por um período mínimo de **quarenta e cinco (45)** dias, contato de cada sessão.

- Dê-se ao § 4º do Artigo 3º a seguinte redação:

§ 4º . As instituições que descumprirem ao disposto nesta lei estarão sujeitas a multa de **cinquenta (50) a trezentos e cinquenta (350)** Unidade Padrão Fiscal do Município de Timóteo - UPFMT por paciente, nos termos de regulamentação própria, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2023

Beto do Estofamento
Líder do PSB

Thiago Torres
Líder de Bloco

Professor Ronaldo
Líder de Bloco

Wladimir Careca
Líder de Bloco